

**ATO JUSTIFICATÓRIO**  
**nº C.091.2018.00-2018**

**CONTRATANTE**

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)  
Gestor do Contrato: Marsden Paz

**CONTRATADA**

Empresa: Prestar Consultoria Público Privada EIRELI  
Responsável: Hugo Lembeck

**RESUMO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sem exclusividade assessoria, articulação institucional e apoiar a atuação da CNM junto aos Municípios de Santa Catarina, dando apoio a Coordenação da região em especial:

Representação Institucional da CNM em reuniões e eventos;  
Apoiar a CNM na divulgação e organização de eventos;  
Articulação institucional junto aos Gestores Municipais sobre temas relevantes para o Movimento;  
Apoiar as ações da CNM junto aos Municípios;  
Monitorar a imagem institucional e ações;  
Fazer interlocução com os municípios na figura da prefeitura e câmara municipal;  
Realizar Visitas Técnicas aos Municípios, com o foco em fidelização e novas adesões a entidade.

**CONTRATO**

Número: C.091.2018.00-2018  
Período: 12 (doze) meses | Início: 01/09/2018 | Término: 31/07/2018

**JUSTIFICATIVA**

O apoio local na atuação da CNM é indispensável para a articulação institucional da CNM, aproximação com os gestores municipais assim como nos resultados das ações e eventos da instituição.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX).

A empresa indicada possui profissionais com ampla experiência em articulação institucional para realização de eventos junto a gestores públicos municipais e conhecimento da realidade política local comprovados no cadastramento junto à CNM.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

### **APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 01 de setembro de 2018.

---

Curvelo Pasqualini Advogados  
Revisão Jurídica

---

Deborah Zenkner  
Supervisora Administrativa